

## **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP DA UniRV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**

**Mandato (triênio) 2021-2023**

### **CAPÍTULO I**

#### **Das disposições iniciais**

Art. 1º. A eleição de que trata este regulamento tem por objetivo aferir a preferência da comunidade universitária (docentes) da UniRV-Universidade de Rio Verde, para a ocupação da função de membro com seus respectivos suplentes do CEP, para Mandato (triênio) 2021-2023.

Parágrafo único. O processo de aferição dar-se-á por meio de voto direto e secreto, na forma do Estatuto da UniRV-Universidade de Rio Verde, e dos artigos subseqüentes.

Art.2º. A eleição será realizada, em turno único, no dia 04 de Novembro de 2020.

Art.3º. A comunidade universitária participante da eleição com direito a voto será constituída de:

I - Docentes integrantes da carreira do magistério superior da UniRV, ficando excluídos aqueles que estejam afastados, em período probatório ou licenciados do cargo, aos seus pares;

II – Poderá ser candidato a membro do CEP, conforme preceitua no Art. 3º do Regimento do CEP da UniRV, docentes efetivos permanentes e estáveis.

Parágrafo único. As vagas serão estabelecidas conforme anexo IV.

Art. 4º. O voto será dado somente aos candidatos entre os inscritos e registrados.

Parágrafo único. Não será permitido o voto cumulativo e nem por procuração.

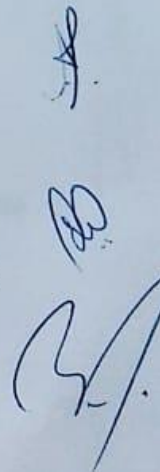
### **CAPÍTULO II**

#### **Da Comissão Eleitoral**

Art.5º. A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral.

Art.6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Providenciar todo o material necessário à realização das eleições;
- II- Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- III- Fiscalizar a observação das normas estabelecidas no processo eleitoral;
- IV- Credenciar os fiscais dos candidatos inscritos;
- V- Elaborar o mapa final com os resultados das eleições e encaminhá-lo ao CEP;
- VI- Regular a divulgação da propaganda eleitoral;





**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

- VII- Tomar as providências que se fizerem cabíveis, em casos de dano ao patrimônio da Instituição, oriundos de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos candidatos concorrentes;
- VIII- Vetar a propaganda eleitoral irregular;
- IX- Requisitar aos órgãos responsáveis da UniRV a relação nominal dos eleitores;
- X- Decidir sobre os recursos de votação e apuração;
- XI- Resolver casos omissos.

### CAPÍTULO III

#### Das inscrições

Art.7º. Para concorrerem ao cargo de membro do CEP deverão se inscrever docentes efetivos e estáveis das Faculdades da Universidade de Rio Verde – UniRV em que serão disponibilizadas as vagas, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos e como suplente, o segundo mais votado, em sua Faculdade.

§ 1º. A vaga será aberta, respeitando-se a faculdade de lotação, em conformidade com o § 2º do Art. 3º do Regimento do CEP e ainda de forma a ter equanimidade entre as áreas de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 510, de 07/04/2016.

§ 2º. As Faculdades em que serão oferecidas vagas para o Processo Eleitoral são: 1 vaga para Enfermagem, 1 vaga para Farmácia, 1 vaga para Administração, 1 vaga para (Medicina Veterinária ou Agronomia) e 1 vaga para as Engenharias (Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de produção, Engenharia de software e Engenharia Mecânica).

§ 3º. Constitui requisito para se candidatar a representante da Faculdade a comprovação nos últimos cinco anos de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Iniciação Científica ou publicações, conforme o § 3º do Art. 3º do Regimento do CEP.

Art.8º. O requerimento para registro dos candidatos deverá ser feito junto ao email [eleicaocep2020@unirv.edu.br](mailto:eleicaocep2020@unirv.edu.br) no período de 01 e 02 de outubro de 2020.

§ 1º. O registro dos candidatos somente será efetivado mediante envio do requerimento próprio (Anexo I), acompanhado de Declaração de Concordância e de Elegibilidade (Anexo II), Termo de Compromisso de Autonomia e Independência no exercício da função de membro do CEP (Anexo III) e Declaração do Diretor ( Anexo IV), devendo o mesmo ser enviado ao email [eleicaocep2020@unirv.edu.br](mailto:eleicaocep2020@unirv.edu.br) e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento;
- II. Comprovante de endereço;
- III. Título eleitoral;
- IV. Certidão de quitação Eleitoral junto ao TSE;
- V. Curriculum lattes com comprovação.

§ 2º. O CEP certificará sobre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Regimento do CEP da UniRV para os candidatos concorrerem .



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

§ 3º. A comissão Eleitoral analisará o requerimento de inscrição dos candidatos e decidirá sobre sua homologação e registro, dentro do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar da data do encerramento das inscrições.

§ 4º. Em caso de indeferimento de registro dos candidatos, caberá recurso ao CEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da publicação do ato, que decidirá no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Art.9. Todos os candidatos deverão satisfazer as condições de elegibilidade previstas no Regimento do CEP da UniRV-Universidade de Rio Verde.

Parágrafo único. Não será homologado o registro do candidato que não preencha todos os requisitos mínimos do Estatuto da UniRV e deste Regulamento.

Art.10. Caberá impugnação de registro dos candidatos por parte de qualquer interessado em até 24 (vinte e quatro) horas após o deferimento da inscrição do candidato, em requerimento dirigido a Comissão Eleitoral aduzindo os fatos e o direito em que se fundam.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá em 24 (vinte e quatro) horas sobre o requerimento de impugnação.

## CAPÍTULO IV

### Da Campanha Eleitoral

Art.11. O período de campanha eleitoral será nos dias 19 e 20 de outubro de 2020.

Art.12. A divulgação dos candidatos dar-se-á nos limites do debate das idéias contidas nos programas que nortearão a ação dos mesmos, e serão por meio de fixação de faixas, cartazes e documentos, nos espaços internos universitários, os quais deverão respeitar o meio ambiente e o patrimônio universitário.

Parágrafo único. A divulgação dos candidatos em ambientes externos será admitida, desde que respeitados os princípios da igualdade, moralidade e isonomia entre os candidatos e será de inteira responsabilidade dos concorrentes.

Art.13. Durante o período de campanha eleitoral:

- I- Não será permitido interferir em salas de aula nos horários destinados as aulas, exceto nos casos previstos neste artigo;
- II- Não será consentido o uso de termos ou charges depreciativos e/ou ofensivos aos concorrentes.

§1º. Os candidatos deverão agir com polidez e zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da moral, cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar a campanha e punir os responsáveis por qualquer ato que constitua transgressão disciplinar.

§2º. A punição de que trata o parágrafo anterior poderá variar desde advertência escrita até o descredenciamento do candidato.

Art.14. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## **CAPÍTULO VI- V**

### **Do Processo Eleitoral**

Art. 15. O voto para a escolha dos representantes do CEP será facultativo, direto, secreto e realizado por meio eletrônico por senha secreta, pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral publicará a relação dos eleitores aptos a votarem, em ordem alfabética por faculdade.

Art. 16. O horário da votação será das 7 8:00horas às 21:00 horas (horário de Brasília)

Parágrafo único. O horário da votação será das 7 8:00h às 21:00h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso pelos campi ou Reitoria

Art. 17. Os docentes aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

Art. 18. No ambiente online, o eleitor deverá escolher seu(s) candidato(s);

Art. 19. O eleitor receberá instruções sobre os procedimentos de votação por meio eletrônico.

Art. 20. Será utilizado o sistema de votação eletrônico "Helios - Sistema de votação eletrônica", versão atualizada pelo Instituto Federal de Santa Catarina.

§1º. Com a votação eletrônica não há necessidade de deslocamento físico de urnas, da Comissão Eleitoral, de voluntários da mesa eleitoral, de representantes e fiscais bem como a presença física dos eleitores, bastando apenas o acesso a um computador com internet.

§2º. Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

Art. 21. Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou plug-ins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

Art. 22. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 23. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

## **CAPÍTULO VII VI**

### **Da apuração**

Art. 24. A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

Art. 25. Os votos "BRANCO" e/ou "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Art. 26. Não haverá apuração parcial dos resultados.

Art. 27. Findo os trabalhos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma

Art. 28. A apuração dos votos será feita separadamente por vaga

Parágrafo único. No mapa de apuração da eleição deverá constar o seguinte:

- a. o número de eleitores por vaga;
- b. o número de votantes por vaga;
- c. o número total de votos nulos, brancos e válidos, por vaga;
- d. o número de votos de cada candidato por vaga.

## CAPÍTULO VIII VII

### Dos Resultados

Art. 29. Imediatamente após a apuração, a comissão eleitoral fará a divulgação dos resultados.

§ 1º. Poderá ser interposto recurso por qualquer dos candidatos imediatamente após a publicação dos resultados junto à comissão eleitoral que o encaminhará ao CEP em até 24h (vinte e quatro) horas úteis.

§ 2º. Transcorrido o prazo de dez dias da publicação do resultado não havendo qualquer recurso administrativo ou judicial, a comissão eleitoral providenciará a dos materiais utilizados na votação, preservando a ata dos trabalhos realizados e o mapa geral da apuração.

§ 3º. No caso de empate, serão considerados os critérios:

- 1) Maior tempo de vínculo com a instituição
- 2) Maior titulação
- 3) idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## CAPÍTULO IX VIII

### Dos Fiscais

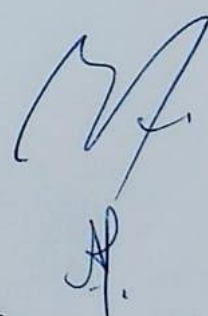
Art. 30. Cada faculdade poderá indicar um fiscal para acompanhar a abertura online da votação, o fechamento e elaboração da apuração dos votos.

Parágrafo único. As faculdades poderão até as 12 horas do dia 23 de outubro de 2020, indicar à Comissão Eleitoral o nome completo do seu fiscal, encaminhando documento via email [eleicaocep2020@unirv.edu.br](mailto:eleicaocep2020@unirv.edu.br)

## CAPÍTULO X IX

### Das Disposições Finais

Art. 31. A Comissão Eleitoral encaminhará o relatório conclusivo de suas atividades ao CEP, logo após o encerramento da eleição ou logo após decididos eventuais recursos e posterior encaminhamento do resultado do processo eleitoral a reitoria da Universidade de Rio Verde – UniRV.





**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

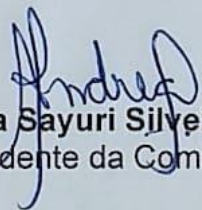
Parágrafo único. O processo eleitoral de que trata este regulamento se inicia pela publicação do Edital de Convocação de Eleição e encerra-se com a homologação do resultado pela Reitoria.

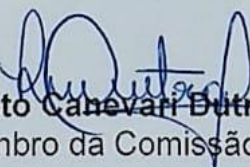
Art. 32. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de exercício efetivo na UniRV-Universidade de Rio Verde. Persistindo, o candidato com maior titulação e, na sequência, o de maior idade, valendo o mesmo para o suplente.


Art. 33. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, podendo esta, caso seja necessário, aplicar, subsidiariamente as normas da legislação eleitoral pátria.

Art.34. O presente regulamento entra em vigor nesta data.

Rio Verde, Estado de Goiás, 28 de setembro de 2020.

  
**Andrea Sayuri Silveira Dias Terada**  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
**Renato Canevari Dutra da Silva**  
Membro da Comissão Eleitoral

  
**Thiago Garcia Freire**  
Membro da Comissão Eleitoral



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Etapa	Horário
21/09/2020	Publicação do Edital das Eleições	
28/09/2020	Publicação do Regulamento das Eleições	
01 e 02/10/2020	Inscrições dos Candidatos	email
07/10/2020	Homologação das Inscrições	
08/10/20	Prazo para os Recursos	email
09/10/20	Resultados dos Recursos	
19 e 20/10/20	Campanha Eleitoral	
Até 23/10/20	Indicação de Fiscais pelas Faculdades	email
04/11/20	Eleição	09 às 20h00min horas no online "helios"  08:00h às 21:00h horas no online "helios"
04/11/20	Resultado da Eleição	A partir das 21h30min horas
05/11/20	Recursos dos Resultados	email
18/11/20	Resultado Final das Eleições	

*[Handwritten signatures and initials]*



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.univ.edu.br

## Anexo I

### Ficha de Inscrição dos Candidatos

O candidato abaixo indicado, obedecendo ao disposto no Estatuto da UniRV-Universidade de Rio Verde e ao Regulamento das Eleições, requer o registro para concorrer como membro do CEP da UniRV, Mandato (Triênio) 2021-2023;

Nome do (a) candidato (a)
Faculdade

Rio Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

## Anexo II

### Declaração de Concordância e Elegibilidade

EU, \_\_\_\_\_,

RG/ \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

Candidato (a) ao cargo de membro do CEP, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas previstas tanto no Estatuto de UniRV como no Regulamento das Eleições para membro do CEP, Mandato (Triênio) 2021-2023.



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

**Universidade de Rio Verde**

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

Anexo III

**TERMO DE COMPROMISSO DE  
AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA NO EXERCÍCIO COMO MEMBRO DO CEP DA  
UniRV**

Eu \_\_\_\_\_, nos termos da Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e da Norma Operacional do CNS nº 01/2013, assumo o compromisso de manter minha autonomia, independência e imparcialidade no exercício como membro do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Rio Verde (CEP-UniRV).

Igualmente, não participarei e também não aprovarei ou expressarei minha opinião por meio de procuração a membros deste CEP para aprovação, ou não, dos protocolos de pesquisa a qual estiver vinculado (a).



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

**Universidade de Rio Verde**

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200  
www.unirv.edu.br

#### ANEXO IV

#### TERMO DE DECLARAÇÃO (DIRETOR DA FACULDADE)

Eu \_\_\_\_\_, Diretor (a) da Faculdade de \_\_\_\_\_ da UniRV – Universidade de Rio Verde, DECLARO para os fins que se fizerem necessários que estou ciente da candidatura do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ para composição do quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa da UniRV – Universidade de Rio Verde, no triênio 2021-2023.

DECLARO, ainda, que o (a) mesmo (a) será liberado de suas atividades nas Quartas-Feiras no horário das 18h10min às 22h30min a fim de participar das reuniões do CEP/UniRV, durante o período de duração de seu mandato, caso o mesmo seja eleito.

Rio Verde - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura e carimbo do Diretor)

Anexo V

**Das Vagas por Faculdades**

Representantes	Cursos	Número de vagas
Ciências da Saúde	Farmácia	1
	Enfermagem	1
Ciências Sociais Aplicadas	Administração	1
Ciências Agrárias	Agronomia e Medicina Veterinária	1
Ciências Exatas	Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de produção, Engenharia de software e Engenharia Mecânica	1

